



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 16 de julho de 2025.

Ofício nº 8892/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 271/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 271/2025, de autoria da Nobre Vereadora Yasmin Hachem, encaminhado pelo Ofício nº 625/2025-GP, de 15 de maio de 2025, dessa Casa de Leis, sobre a licença municipal do aterro sanitário, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 51633, de 16 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmf.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Data: 16/07/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 51633/2025
Assunto:	RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 271/2025	

Senhora Secretária,

Em cumprimento à solicitação exarada no Requerimento 2715/2025 da Câmara Municipal de Vereadores, informado através do memorando 35568/2025, que requer informações a respeito da licença ambiental do aterro sanitário, conforme especifica, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, por seu representante legal, no exercício de suas funções, mui respeitosamente, pertinente as atribuições que lhe são afetas, vem, prestar as informações a seguir.

a) Quando vence a licença ambiental do aterro sanitário do município?

A Licença de Operação do Aterro Sanitário 293945-R3, inclusa, vencerá em 18/04/2028, conforme abaixo colacionado.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST Instituto Água e Terra	Número do Protocolo 21.721.297-9
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO			Número do Documento 293945-R3
O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.721.297-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.			Validade da Licença 18/04/2028
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 02.536.066/0005-50	Nome/Razão Social VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A		
RG/Inscrição Estadual ----	Logradouro e Número Rua Mato Grosso, 1554		
Bairro Vila Maracanã	Município / UF Foz do Iguaçu/PR	CEP 85.852-040	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos			Porte Pequeno
Atividade Específica Aterro sanitário			

b) Quais alternativas a gestão está tomando para renovação dessa licença?

A renovação de licença de um aterro sanitário, como o de Foz do Iguaçu, envolve um processo rigoroso a ser providenciado pelo Município, em conjunto com a



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 16/07/2025 às 16:20:45
Documento Código: 5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806>



Autenticado com senha por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/07/2025 às 16:57:15
Documento Código: 9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6>



5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806



9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6



concessionária responsável pela operação do aterro (Vital Engenharia Ambiental) pra tramitação perante o órgão ambiental competente, neste caso, o Instituto Água e Terra (IAT).

Esse processo envolve variadas fases, envolvendo desde o levantamento de condicionantes até apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado e regularidade documental de taxas, conforme seguem abaixo relacionadas.

1 - Revisão das condicionantes ambientais estabelecidas na licença atual para a renovação.

2 - Monitoramento ambiental contínuo, especialmente dos poços de monitoramento do lençol freático, para análise dos parâmetros identificados.

3 - Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou Relatórios Ambientais Simplificados (RAS/EAS).

4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado.

5 - Regularidade de documentos e taxas.

c) Quais planos da gestão para o aterro?

Os planos da Gestão Municipal para o aterro sanitário de Foz do Iguaçu visam não apenas a continuidade da operação, mas também a otimização e a sustentabilidade do sistema de gestão de resíduos, tendo como meta principal a ampliação da vida útil.

Isso pode ser alcançado através da implementação de fatores, como: redução do volume de resíduos, triagem e reciclagem, de modo a aprimorar estes processos para desviar o máximo possível de materiais do aterro, associado à melhoria da gestão integrada de resíduos, Educação Ambiental, através de programas e ações de conscientização da população sobre a importância da separação de resíduos e do descarte correto e avaliação de novas tecnologias sustentáveis para tratamento de



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 16/07/2025 às 16:20:45
Documento Código: 5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806>



5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806



9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6



Autenticado com senha por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/07/2025 às 16:57:15
Documento Código: 9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6>

resíduos que possam complementar ou substituir a disposição em aterro.

d) Existe um grupo de trabalho para estudar possíveis soluções para o aterro municipal?

A gestão do aterro sanitário compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Conta disso são criados grupos de trabalho internos para estudar questões pontuais referentes ao aterro sanitário.

e) Em relação à vida útil do aterro, quando termina?

A vida útil do Aterro Sanitário estima-se vencimento em 18 anos.

f) Quais são os planejamentos em relação ao término da vida útil do aterro?

Considerando que a vida útil do aterro sanitário de Foz do Iguaçu se estende por mais 18 anos, os planejamentos de longo prazo devem ser abrangentes e focados na sustentabilidade.

Neste sentido, o planejamento do Município relativo ao término da vida útil do aterro, envolve estudos que avaliam possibilidade e viabilidade de adoção de novas e modernas tecnologias de tratamento de resíduos, como a incineração com recuperação energética ou a digestão anaeróbica, a implementação de aterros sanitários com células de menor porte e maior controle ambiental ou a ampliação e modernização das atuais instalações, sempre com foco na redução, reutilização, reciclagem e reaproveitamento de resíduos sólidos urbanos.

A Gestão Municipal de Foz do Iguaçu tem o desafio de equilibrar a operação atual do aterro com um planejamento estratégico de longo prazo para garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos e a saúde ambiental da cidade, com vistas à melhoria contínua dos serviços públicos, especialmente nas ações voltadas à valorização e sustentabilidade ambiental associada a inclusão social e ao desenvolvimento econômico.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, eficiência operacional e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e atualizações complementares, conforme necessário.



5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806



9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 16/07/2025 às 16:20:45
Documento Código: 5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806>



Autenticado com senha por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/07/2025 às 16:57:15
Documento Código: 9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6>



Ao ensejo, reiteramos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

Idelson José barquete Chaves
Secretário Municipal de Meio Ambiente-SMMA
Portaria 81.759/2025

Marcos Roberto Pereira de Oliveira
Diretoria de Serviços Urbanos-DISU
Portaria 80.458/2025

sf



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 16/07/2025 às 16:20:45
Documento Código: 5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806>



5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806



9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6



Autenticado com senha por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/07/2025 às 16:57:15
Documento Código: 9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **51.633/2025**

Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 271/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
5fab3c3a-b22e-4491-86df-19963c297806

Hash do Documento

4A26717ED5A7FB469FF9F976A9BD685844C0E7BE2C204C0A0FCB21EA064FFE17

Anexos

9A - LO VALIDADE 18-04-2028 - ASSINADA.pdf - **7a133f39-47c4-4b3c-91e3-321a95ad7c1e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2025 é(são) :

IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES (Signatário) - CPF: ***58840220** em 16/07/2025 16:20:45 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6



Autenticado com senha por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/07/2025 às 16:57:15
Documento Código: 9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6>



9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.721.297-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 02.536.066/0005-50	Nome/Razão Social VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Mato Grosso, 1554
Bairro Vila Maracanã	Município / UF Foz do Iguaçu/PR
	CEP 85.852-040

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Pequeno
Atividade Específica Aterro sanitário	
Detalhes da Atividade aterro sanitário	
Coordenadas UTM (E-N) 137137.2 - 7179150.6	Logradouro e Número Rua Ângela Aparecida Andrade, S/N
Bacia Hidrográfica Paraná 3	Bairro Jardim Porto Belo
	Município / UF Foz do Iguaçu/PR
	CEP 85.867-500

* Houve alteração do Nome/Razão Social do Empreendimento: de 'PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU(76.206.606/0001-40)' para 'VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A(02.536.066/0005-50)'.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 1,50	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Líquido percolado (chorume)	Forma Tratamento ETE-P	Destino Final Reuso no Processo	Vazão (m³/hora) 8,00	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS			
Código e Descrição 200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	Quant./Dia 236.000,00	Destino Final Aterro Municipal	

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Trata-se de requerimento específico solicitando alteração de razão social/CNPJ para empreendimento com atividade de aterro sanitário de Foz do Iguaçu. Os dados solicitados para alteração são os seguintes: Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e CNPJ: 76.206.606/0001-40, para Razão Social: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A e CNPJ: 02.536.066/0005-50.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Não é permitido o recebimento de resíduos de serviço de saúde no aterro sanitário, exceto resíduos do serviço de saúde do Grupo A1, A2 (Resolução CONAMA nº 358/2005), desde que submetidos previamente a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga compatível com o nível III de inativação microbiana e resíduos de serviços de saúde do Grupo D (Resolução CONAMA nº 358/2005).

13. Esta licença não autoriza em hipótese alguma o recebimento de Resíduos Classe I - Industriais, pneus e Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) pertencentes ao Grupo A, que necessitam ser submetidos a um pré-tratamento antes da disposição final em valas sépticas no Aterro Sanitário, conforme a Resolução CONAMA n° 358/05.
14. É de responsabilidade da empresa operadora do Aterro Sanitário e do Município de Foz do Iguaçu, o perfeito funcionamento do Aterro Sanitário, bem como, do sistema de Tratamento do Efluente Líquido (chorume), com a sua respectiva recirculação de 100% do chorume, mesmo após todo o processo de tratamento dado ao mesmo.
15. Manter programa de segurança física na área destinada ao Aterro Sanitário, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.
16. Todas as obras de readequações, melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental a serem implantadas para atender a demanda de geração de Resíduos Sólidos Urbanos/Domiciliares e Efluentes para a implantação da 3 (terceira) célula e que não estejam vinculadas ao Licenciamento, o interessado deverá solicitar uma Autorização Ambiental (AA), específica para cada obra, o processo a ser protocolado deverá atender ao Art. 87, da Resolução CEMA n° 107/2020.
17. Para implantação da célula 3 (três) do Aterro Sanitário, foi apresentado ao IAP/ERFOZ, uma versão atualizada em 2014 do Projeto Ambiental, o qual contempla uma área de aproximadamente 81.096,73 m². Localizado nas Coordenadas em UTM: 740.585 e 7.182.041, a qual prevê uma estimativa de vida útil para mais 19 (dezenove) anos.
18. Para a construção da célula 3 (três), foi apresentado a este Instituto a implantação de toda a infraestrutura na área como: Iniciando-se pela preparação da célula com movimento de terra com um volume estimado em 32.133 m³; Impermeabilização da célula 3 (três) com manta de PEAD com 2,00 mm; Captação e recirculação de 100 % do chorume; Construção de um poço de visita na cota mais baixa no colchão drenante conforme previsto na prancha 07 (sete); Sistema de drenagem de lixiviados modelo espinha de peixe, dreno para a coleta e queima dos gases em flares; Drenagem de águas pluviais por meio de canaletas meia cana de concreto a ser instaladas em todo o entorno da célula; Reforma com ampliação das lagoas entre outras obras previstas no projeto.
19. A célula 03 (três) do Aterro Sanitário foi implantada parcialmente a partir de 2016, e atualmente está recebendo os Resíduos Sólidos Urbanos/Domiciliares coletados no Município de Foz do Iguaçu/PR. A vida útil da última célula denominada de célula 03 (três), está com aproximadamente 12% da sua capacidade sendo utilizada, sendo que o restante será adequado com todos os equipamentos propostos em projetos na medida em que será utilizada. Esta célula deve ser exclusivamente para disposição de Resíduos Sólidos Urbanos/Domiciliares na área do Aterro Sanitário, devendo seguir todos os quesitos definidos no projeto apresentado.
20. A empresa responsável pela operação do Aterro Sanitário, deverá manter um caminhão pipa/tanque à disposição do Aterro Sanitário para eventuais necessidades em caso de paralisação da Estação Elevatória, de forma que assegure as recomendações descritas na presente licença, uma vez que não é permitido em hipótese alguma o lançamento de chorume mesmo que tratado para quaisquer corpos hídricos.
21. Deverá ser apresentado na Renovação da Licença de Operação (RLO), o MONITORAMENTO dos POÇOS a montante e a jusante, seguindo os critérios definidos pela ABNT NBR 13896/1997, descrito no item 5.1.1.3 a) e b), e demais itens da respectiva NBR 13896/1997. Referente ao período de vigência da Renovação da Licença de Operação (RLO), a frequência do monitoramento deverá ser de acordo com a Legislação vigente.
22. Deverá ser instalado POÇOS de MONITORAMENTO no Aterro Sanitário, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da Renovação da Licença de Operação (RLO), de acordo com as recomendações da ABNT NBR 13896/1997, descrito no item 5.1.1.3 a) e b), seguindo os demais itens da respectiva NBR 13896/1997.
23. Apresentar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da Renovação da Licença de Operação (RLO), o PLANO de ADEQUAÇÃO, referente a instalação de POÇOS de MONITORAMENTO, de acordo com a NBR 13896/1997.
24. Cabe informar que a instalação de POÇOS de MONITORAMENTO que não atinjam o nível do lençol freático não se justifica. No caso da manutenção da situação (POÇOS de MONITORAMENTO seco), deve ser apresentada outra proposta de forma de MONITORAMENTO, em atendimento à PORTARIA IAP n° 259/2014.
25. Os POÇOS de MONITORAMENTO deverão estar implantados em número suficiente de acordo com a Legislação vigente, a montante e a jusante, instalados no sentido do fluxo de escoamento preferencial do lençol freático. Na impossibilidade de interceptar o aquífero freático, deverá ser apresentado uma alternativa de AUTOMONITORAMENTO das ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, para este Instituto.
26. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
27. Na Renovação da Licença de Operação (RLO) do Aterro Sanitário, deverá ser apresentado a Licença Ambiental das Unidades de Valoração de Resíduos (UVR's) recicláveis, está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu.
28. Deverá ser apresentado ao Instituto Água e Terra (IAT) o AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, devendo atender na íntegra ao que couber pelo porte e peculiaridade do aterro ao contido na PORTARIA IAP N° 259/2014.
29. De acordo com o Art. 14 da PORTARIA IAP N° 259/2014. A entrega do Relatório de Automonitoramento do Aterro Sanitário deve ser feita ao Instituto Água e Terra (IAT), com frequência anual, no período de 1° a 31 de março, referente ao ano anterior (janeiro a dezembro), independente da classe da atividade.
30. A atividade desenvolvida no empreendimento denominado de Aterro Sanitário, destinado à disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos/Domiciliares, localizado no Município de Foz do Iguaçu/PR, com uma população estimada em 286.000 mil habitantes, com geração de resíduos de aproximadamente 236 (duzentos e trinta e seis) toneladas/dia.
31. O Aterro Sanitário de Foz do Iguaçu está registrado com o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sob os números:
- PR-4108304-35E4.3E0D.59EF.4547.B580.BC4F.66F1.0704;
- PR-4108304-50F5.1EDF.454F.4E86.950C.F9D8.9FE6.58B2.
32. As ampliações ou alterações nos processos de tratamento ou volumes de efluentes tratados, ora licenciados em conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 107/2020, de 09 de setembro de 2020, de acordo com o Artigo n° 88, ensejarão novos licenciamentos prévio, de instalação, e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
33. Quando ocorrer o encerramento do Aterro Sanitário, deverá ser solicitada a Autorização Ambiental (AA), conforme estabelece a Resolução CEMA n° 94/2014 e Portaria IAP n° 260/2014.
34. Na Renovação da Licença de Operação (RLO) deverá ser apresentado o "Relatório de Recebimento de Resíduos com MTRs", devendo atender o Art. 3° da Portaria IAT n° 37/2023 e o Art. 11 da Lei Estadual Ordinária n° 21052/2022 ou a que venha substituí-la.
35. O Centro de Educação Ambiental que estava instalado na área do Aterro Sanitário, foi realocado para o Zoológico do Bosque Guarani, contou com o reaproveitamento da estrutura já existente e a realização de uma reforma. O Zoológico Bosque Guarani está localizado na Rua Tarobá, n° 875, Jardim Festugato, é administrado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, o novo centro de educação ambiental está anexo ao Zoológico Bosque Guarani, na avenida República Argentina.
36. Deverá ser disposto adequadamente os Resíduos Sólidos Urbanos/Domiciliares no Aterro Sanitário, mantendo os resíduos recobertos de acordo com as recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores, mau cheiro e o arraste de materiais para fora das células por ação dos ventos, bem como uma cortina verde no entorno de toda a área do Aterro Sanitário.
37. "O ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ OPERAR COM EFLUENTE LÍQUIDO ZERO", para quaisquer corpos hídricos, bem como atender os parâmetros estabelecidos pela Legislação vigente.
38. O Aterro Sanitário conta um 02 (duas) "Estações de Tratamento de Chorume (Sistema Móvel de Osmose Reversa)" auxiliar, sendo a 1° (primeira) estação

conta com uma capacidade de 40 m³/dia, e a 2ª (segunda) com capacidade de até 200 m³/dia. Localização 1ª (primeira) Estação de Tratamento de Chorume, Longitude UTM: 740691.00 m E, Latitude UTM: 7181537.00 m S, Zona 21; Localização 2ª (segunda) Estação de Tratamento de Chorume, Longitude UTM: 740694.00 m E, Latitude UTM: 7181552.00 m S, Zona 21 S.

39. Foi emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Ambiental (AA) nº 51501, Protocolo nº 157633520, no dia 30/07/2019, para melhorias no Sistema de Manejo e Tratamento de Chorume, com a instalação de uma "Estação de Tratamento de Chorume" auxiliar por meio de "Sistema Móvel de Osmose Reversa", a mesma será incorporada na presente Renovação da Licença de Operação (RLO).

40. O Aterro Sanitário conta com "Sistema de Tratamento do Chorume" convencional, que é composto por 03 lagoas escavadas no solo, lagoa 01 anaeróbica, lagoa 02 facultativa com aeradores e lagoa 03 (três) de polimento, as quais estão implantadas na área desde o início da operação do Aterro Sanitário (as mesmas passaram por reformas e ampliação em 2017 e 2018), todas são impermeabilizadas com manta em PEAD de alta densidade. No momento da vistoria constatei que não estava havendo lançamento de chorume para nenhum corpo hídrico, todo o chorume gerado é bombeado para cima da célula 01 e 02, com recirculação de 100%, portanto, "O ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ OPERAR COM EFLUENTE LÍQUIDO ZERO", para quaisquer corpos hídricos. Localização lagoa 01, Longitude UTM: 740286.00 m E, Latitude UTM: 7181903.00 m S; Localização lagoa 02, Longitude UTM: 740206.00 m E, Latitude UTM: 7181948.00 m S; Localização lagoa 03, Longitude UTM: 740144.00 m E, Latitude UTM: 7181965.00 m S, Zona 21.

41. O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU JUNTAMENTE COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ ESTAR ATENTO PARA OS ITENS: Aterro conta algumas atividades correlatas de infraestruturas de apoio que fazem parte desta licença: 01 tanque aéreo para o armazenamento de óleo diesel com capacidade de 15 m³, contendo dique de contenção, 01 filtro de diesel e uma bomba de abastecimento com SAMPs, 01 SAO específica para esta área e o efluente pós tratado está ligado no sistema de drenagem de chorume do aterro sanitário; 01 rampa para a pré-lavagem das caixas compactadoras (baús) dos caminhões a qual possui pista em concreto e uma SAO específica para esta área e o efluente pós tratado vai para sistema de drenagem de chorume do aterro; 01 (uma) balança para pesagem dos caminhões; 01 centro administrativo; 01 refeitório; 01 usina de compostagem de resíduos orgânicos; 03 lagoas de tratamento de chorume convencional; 02 estações de tratamento de chorume (sistema móvel de osmose reversa).

42. A presente Renovação de Licença de Operação (RLO) refere-se à atividade de "Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos - Aterro Sanitário - Resíduos Sólidos Urbanos/Domiciliares", em nome da "Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu", inscrito no CNPJ nº 76.206.606/0001-40, o empreendimento está localizado no Jardim Porto Belo, na rua Ângela Aparecida Andrade, S/N, CEP 85.867-500, no município de Foz do Iguaçu/PR. Com a seguinte localização, Longitude UTM: 740593.31 m E, Latitude UTM: 7181805.17 m S, Zona 21.

43. Responsável pela operação do Aterro Sanitário, é o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Rogério Calazans de Freitas sob o número do registro no CREA-ES, nº 6179/D.

44. As informações que subsidiaram em partes esse parecer é de responsabilidade do responsável técnico pelo Licenciamento Ambiental, Biólogo Luis Henrique Gollin, sob o número do registro no CRBIO-PR, nº 50324.

45. O Aterro Sanitário conta com 3 (três) células para a disposição final de resíduos sólidos urbanos/domiciliares, sendo que a célula 1 (um) e a célula 2 (dois) estão com as suas atividades encerradas, em operação está apenas a célula 3 (três). Localização célula 1 (um), Longitude UTM: 740402.00 m E, Latitude UTM: 7181626.00 m S, Zona 21; Localização célula 2 (dois), Longitude UTM: 740655.00 m E, Latitude UTM: 7181776.00 m S, Zona 21; Localização célula 3 (três), Longitude UTM: 740585.00 m E, Latitude UTM: 7182041.00 m S, Zona 21.

46. Condicionantes que serão incorporadas na presente Renovação de Licença de Operação (RLO), que estavam contempladas na Autorização Ambiental (AA) nº 51501, Protocolo nº 157633520, referente a 02 Estações de Tratamento de Chorume (Sistema Móvel de Osmose Reversa): 5. O efluente tratado, deverá atender os padrões da Resolução CONAMA nº 430/2011 e coliforme fecal a 200 NMP/100 mL; 6. Deverá ser apresentado o Relatório semestral do acompanhamento do sistema de tratamento, devidamente interpretado; 7. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT), conforme Resolução CEMA nº 100/2017;

8. Estas melhorias serão incorporadas na Renovação da Licença de Operação (RLO), quando da sua renovação.

47. Condicionantes que serão incorporadas na presente Renovação de Licença de Operação (RLO), que estavam contempladas na Autorização Ambiental (AA) nº 51501, Protocolo nº 157633520, referente a 02 Estações de Tratamento de Chorume (Sistema Móvel de Osmose Reversa): 1. O efluente tratado deverá ser unicamente destinado a reutilização no Aterro Sanitário, nas atividades de pré-lavagem dos equipamentos e caminhões do sistema de limpeza urbana, no paisagismo e controle de emissões de poeira das vias operacionais do empreendimento; 2. O efluente tratado deverá ser reutilizado apenas para fins não potáveis deve ser sanitariamente seguro; 3. Todo o sistema de reservação e distribuição do efluente a ser reutilizado deve ser claramente identificado, por meio de placas de advertência em locais estratégicos e nas torneiras, sugere-se o uso de tubulação de cores distintas; 4. Deverá ser feito acompanhamento periódico do sistema de tratamento, com amostragem do afluente e do efluente frequência trimestral;

48. Uma cópia da Licença Ambiental deverá permanecer fixada em local visível.

49. O Município deverá implantar e manter em toda a extensão territorial de seu domínio, o Programa de Separação e Coleta Seletiva dos Resíduos, promovendo processos contínuos de sensibilização e aprimoramento desta coleta junto às empresas e à comunidade, de forma a reduzir os Resíduos que serão encaminhados ao Aterro Sanitário.

50. Deverá manter um técnico habilitado mediante comprovação (contrato de prestação de serviços), o qual será o responsável pela perfeita operação do Aterro Sanitário e de toda a infraestrutura de apoio que compõe o complexo do Aterro Sanitário.

51. Deverá ser mantido a grama nos taludes da célula 1 e 2, de forma a evitar o surgimento de processo erosivo, e até a exposição de resíduos que estão depositados.

52. A presente Licença poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.

53. A última lagoa de chorume deverá ser mantida com no máximo 80% de sua capacidade de volume projetada, de forma que esta seja mantida com seu nível de efluente sempre abaixo de sua capacidade volumétrica, para garantia da manutenção de não lançamento e/ou transbordamento de efluentes em épocas de períodos chuvosos ou por qualquer problema operacional do sistema de recalque de forma a manter sempre ao lançamento ZERO de efluente para corpos hídricos.

54. Qualquer pretensão de mudança e ampliação no processo de operação do empreendimento deverá ser comunicado ao Instituto Água e Terra (IAT) para reavaliação do licenciamento ambiental.

55. Esta Licença não autoriza em hipótese alguma o recebimento de Resíduos provenientes da Construção Civil na área do Aterro Sanitário.

56. Encontra-se instalado em uma área separada do Aterro Sanitário, uma unidade de "Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos - Aterro de Resíduos Classe II (Inertes) - Resíduos de Construção Civil (RCC)", na modalidade de uma Licença Ambiental Simplificada (LAS), a mesma está em processo de Renovação com o Instituto Água e Terra (IAT), sob o Protocolo nº 19.142.095-0. Localização do Aterro de Resíduos Classe II (Inertes) - Resíduos de Construção Civil (RCC), Longitude UTM: 740232.00 m E, Latitude UTM: 7181590.00 m S, Zona 21.

57. As licenças expedidas pelo Instituto Água e Terra (IAT) não dispensam e nem substituem quaisquer outros documentos necessários ao empreendimento, a exemplo: Alvarás de Funcionamento, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

58. As condicionantes da presente licença ambiental poderão ser contestadas pelo empreendedor em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

(Assinatura)

Eoz do Iguacu, 07 de Marco de 2024

Assinatura do Representante

Foz do Iguaçu, 07 de Março de 2024

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.


HAMILTON MARIANO
Escritório Regional de Foz de Iguaçu
RG nº 6.421.057-2/SSP-Pr
Fiscal de Meio Ambiente
Instituto Ambiental do Paraná

Página 4/4

RI O N° 293945-R3 - 07/03/2024 09:17:57

Instituto Água e Terra
Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - 80215-100 - Curitiba-PR



Autenticado com senha por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/07/2025 às 16:57:15

Documento Código: 9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6>

9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **8.892/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 271/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9ea92ffd-b949-4a4c-b401-998460385db6

Hash do Documento

E677557563D8694383B642FF5B0307A9A55BF8F1B70DA8D1ED04A2E7A94FD0D1

Anexos

REQ 271-2025.pdf - **3a39c0c9-49e9-4f4a-a913-69b293351178**

9A - LO VALIDADE 18-04-2028 - ASSINADA.pdf - **83231e5a-c73c-4867-b0da-b7ebfe47deff**

RESPOSTA REQ 271-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 51633-2025 - SMMA II.pdf -

ad349fea-8192-47b9-95fc-2a2aceb9f006

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 16/07/2025 16:57:15 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

